



REGIMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO COLEGIADO DOS CURSOS DE LETRAS

BIÊNIO 2017-2019

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no período de **06 a 17 de março de 2017**, encontram-se abertas as inscrições de chapas para concorrerem aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Colegiado dos Cursos de Letras – CCL / Biênio abril de 2017/abril de 2019.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - A Comissão Eleitoral está composta pelos professores, Adriana Stella Cardoso Lessa de Oliveira, Flávio Antônio Fernandes Reis e Ricardo Martins Valle, todos indicados pela Plenária do Colegiado, em reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2017.

DOS CANDIDATOS E CANDIDATURAS

Art. 2º - Só Poderão ser candidatos aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, nos termos das normas de funcionamento do Colegiado dos Cursos de Letras, os professores que tenham assento neste Colegiado no semestre em vigor, a saber: 2016.2.

Art. 3º - Serão consideradas as candidaturas inscritas e registradas junto à Secretaria do Colegiado no prazo de inscrição: **06 a 17 de março de 2017**.

I – Só serão aceitas inscrições de chapas completas (Coordenador e Vice-Coordenador).

II – O pedido de registro das candidaturas será feito através de simples requerimento apresentado junto à Secretaria do Colegiado de Letras.





DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º - A eleição será realizada no dia **22 de março de 2017**, em reunião da Plenária do Colegiado dos Cursos de Letras, convocada pela atual coordenação, especificamente para este fim.

Art. 5º - Estarão aptos a votar:

- professores efetivos e substitutos que tenham assento no Colegiado dos Cursos de Letras no semestre 2016.2;
- representantes do Centro Acadêmico de Letras que têm assento no Colegiado;
- funcionários lotados no Colegiado.

DA APURAÇÃO

Art. 6º - A apuração será feita pela Comissão Eleitoral, após o processo de votação.

Art. 7º - Os votos serão apurados segundo o critério universal entre as categorias:

- I. Será eleita a chapa (coordenador e vice-coordenador) que obtiver a maioria simples dos votos sobre o universo dos votantes.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E POSSE

Art. 8º O resultado da apuração será homologado pela Plenária do Colegiado, imediatamente após ser divulgado.

Vitória da Conquista, 17 de fevereiro de 2017.

Comissão Eleitoral

Adriana Stella Cardoso
Lessa de Oliveira

Flávio Antônio Fernandes
Reis

Ricardo Martins Valle



Colegiado dos Cursos de Letras